



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 331, 04 de setembro de 2023.

Designa Comissão para apresentar ao Poder Executivo o valor do metro quadrado para avaliação dos imóveis em Reurb – E, nos Núcleos Urbanos “Santa Edwiges, Centro, Bairro Progresso”, Igreja dos Vieiras, Dores do José Pedro, localizados na Sede e nos Núcleos Urbanos localizado na Vila de São João da Figueira e Córrego da Piedade no Distrito de São João da Figueira e na Vila de São José da Figueira no Distrito de São José da Figueira no Município de Durandé – MG; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de avaliação dos imóveis para fins de cobrança do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis, em processo de REURB – E no Município de Durandé - MG,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a **COMISSÃO PARA APRESENTAR AO PODER EXECUTIVO O VALOR DO METRO QUADRADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS EM REURB – E** nos termos do Parágrafo Único do art. 63, acrescentado pela Lei nº 809 de 08 de agosto de 2023, c/c o art. 56 da Lei Municipal nº 654 de 08 de dezembro de 2017, nos Núcleos Urbanos Santa Edwiges, Centro, Bairro Progresso, Igreja dos Vieiras e Dores do José Pedro, localizados na Sede, nos Núcleos Urbanos Vila de São João da Figueira e Córrego da Piedade localizados no Distrito de São João da Figueira e no Núcleo Urbano Vila de São José da Figueira localizado no Distrito de São José da Figueira no Município de Durandé – MG, composta dos seguintes membros:

I - Angélica Amanda Horsth Vieira;

II – Matheus Alves Faria;

III – Iris Litiere de oliveira.

Art. 2º- A Comissão, ora designada, terá a responsabilidade de apresentar ao Poder Executivo Municipal o valor do metro quadrado para fins de avaliação dos imóveis de propriedade Município para venda, conforme art. 56 e, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI em processo de REURB-E, conforme § único do art. 63 da Lei nº 654, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Para determinar o valor a que se refere o art. 2º da presente Portaria, deverão ser excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelos ocupantes nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 654 de 08 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na sua de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 04 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de setembro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 621. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 332 de 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor em cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor, nos termos do art. 41 da Lei Municipal 638/2017.

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Glauce Jeane Camargo**, inscrita no CPF sob o nº. ***.481.146-**, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 127 de 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 04 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**